



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

LEI Nº 4.664, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre denominação de via pública, e dá outras providências.

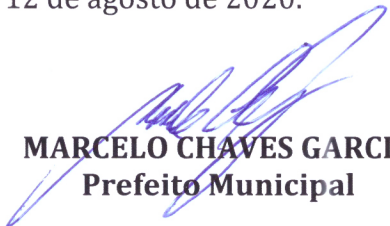
O Povo do Município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denominar-se-á “**RUA JOAQUIM FRANCISCO FRANCELINO**”, a Rua B situada no Bairro do Século, que tem seu início na Avenida Joana Silvéria da Cruz Brito e término em área não loteada, neste Município.

Parágrafo único - Fica o Executivo Municipal obrigado a providenciar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação da presente Lei, a colocação de placa indicativa da nomeação dada à referida Rua, bem como comunicá-la à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CEMIG e TELEMAR/OI, no mesmo prazo.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 12 de agosto de 2020.


MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal


YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral